



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.772

DE, 19 DE MAIO DE 2009.

**ESTABELECE AUTORIZAÇÃO
AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação e termo de cessão referente às salas 101, 104, 105 e 107 do prédio situado na Rua General Bocaiúva, nº 607, Centro, Itaguaí, visando, exclusivamente, à instalação da SRII – INEA (Instituto Estadual do Ambiente).

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de Maio 2009


CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO